



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/051001-PMT
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-300601-PMT
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -PMT
CONTRATO Nº 2022100507-SEMAS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na cidade de Tracuateua, Estado do Pará, endereço na Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.181.068/0001-42, neste ato representada pelo Sra. ANA MARIA SILVA RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, União estável, assistente social, portador da Carteira de identidade nº 2217387 e do CPF nº 318.293.172-53, residente e domiciliado na Rua Benedito Padilha, nº102, Nova Esperança, Tracuateua/PA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o Sr. IAGO ANDRÉ BENJÓ DA SILVA, inscrito no CPF nº 033.539.012-99, com sede na Av. Hamilton João Pinheiro, nº 189, Centro, Tracuateua/PA, CEP: 68647-000, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. IAGO ANDRÉ BENJÓ DA SILVA, portador do CPF nº 033.539.012-99, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de refeições, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Tracuateua-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062957	TORTA SALGADA 50CM TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA, RECHEADA COM FRANGO, 50CMX30CMX10CM.	UNIDADE	100,00	69,535	6.953,00
062959	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 20CM) TIPO RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100,00	79,000	7.900,00
062960	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 25CM) TIPO RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100,00	110,000	11.000,00
062961	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 30CM) TIPO RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100,00	130,000	13.000,00
062962	BOLOS COMUNS DE 25CM SABORES VARIADOS	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
062964	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR CARNE ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO DO SUL OU DA COLÔNIA, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA.	UNIDADE	200,00	24,710	4.942,00
062965	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR FRANGO ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO DO SUL OU DA COLÔNIA, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA.	UNIDADE	200,00	22,710	4.542,00
062966	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR FEIJE ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO DO SUL OU DA COLÔNIA, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA.	UNIDADE	200,00	23,920	4.784,00
062967	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR MIXTO (CARNE, FRANGO, CAL ABRESA) ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO DO SUL OU DA COLÔNIA, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA.	UNIDADE	200,00	24,710	4.942,00
075333	DOCE - BEIJINHO	CENTO	100,00	67,240	6.724,00
075340	DOCE - BRIGADEIRO	CENTO	100,00	71,400	7.140,00
075341	DOCE - CAJUZINHO	CENTO	100,00	64,540	6.454,00
075342	SALGADO - CANUDINHO	CENTO	100,00	50,000	5.000,00
075343	SALGADO - COXINHA	CENTO	100,00	57,500	5.750,00
075344	SALGADO - PASTELZINHO	CENTO	100,00	58,980	5.898,00
075385	REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS MIXTA SABORES CARNE, FRANGO, CALABRESA ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UNIDADE	200,00	41,460	8.292,00
075386	REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR CARNE ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E	UNIDADE	200,00	42,710	8.542,00

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N, CENTRO

[Handwritten signatures]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



075387	SALADA REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR FRANGO ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E	UNIDADE	200,00	40,060	8.012,00
075388	SALADA REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR PEIXE ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UNIDADE	200,00	46,500	8.100,00
				VALOR GLOBAL R\$	130.485,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Outubro de 2022 extinguindo-se em 05 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



6.1 - Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n  8.666/93, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias  teis, mediante comunica o por escrito.

CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, bem como de ocorr ncia de atraso injustificado na execu o do objeto deste contrato, submeter-se-  a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advert ncia;
- Multa;
- Suspens o tempor ria de participa es em licita es promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o, ou at  que seja promovida a reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima ser  a seguinte:

- At  10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua n o realiza o e/ou descumprimento de alguma das cl usulas contratuais;

7.3. As san es previstas nos itens acima poder o ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa pr via do interessado no prazo de 05 (cinco) dias  teis;

7.4. O valor da multa aplicada dever  ser recolhida como renda para o Munic pio, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da data da notifica o, podendo o CONTRATANTE, para isso, descont -la das faturas por ocasi o do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa n o eximir  a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa   penalidade;

7.6. O CONTRATANTE dever  notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a presta o dos servi os, para ado o das provid ncias cab veis;

7.7. As penalidades somente ser o relevadas em raz o de circunst ncias excepcionais, e as justificadas s  ser o aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprov veis, a crit rio da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo m ximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CL USULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente aven a   de R\$ 130.485,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), a ser pago no prazo de at  trinta dias, contado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o, na propor o dos servi os efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as autoriza es expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condi es da proposta adjudicada e da  rdem de servi o emitida.

Par grafo  nico - Havendo atraso no pagamento, desde que n o decorre de ato ou fato atribu vel   Contratada, aplicar-se-  o  ndice do IPCA, a t tulo de compensa o financeira, que ser  o produto resultante da multiplica o

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. Atividade: 1717.082440136.2.106-Manutenção do PAIF/CRAS; Atividade 1717.082410011.2.098-Manutenção do Piso Básico Variável-SCFV; Atividade 1717.082440065.2.104-Manutenção do Programa Criança Feliz; Atividade 1717.082440136.2.1 08-Manutenção do CREAS-PAEFI; Atividade: 1616.081220002.2.082-Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-3.3.90.36.00-Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário., ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

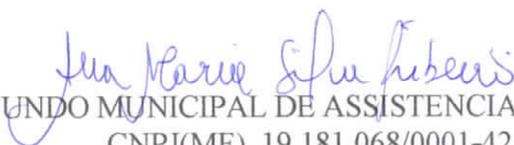
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

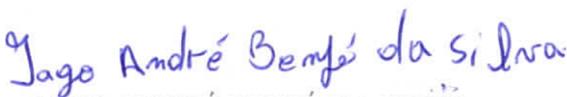
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TRACUATEUA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tracuateua/PA, 05 de Outubro de 2022

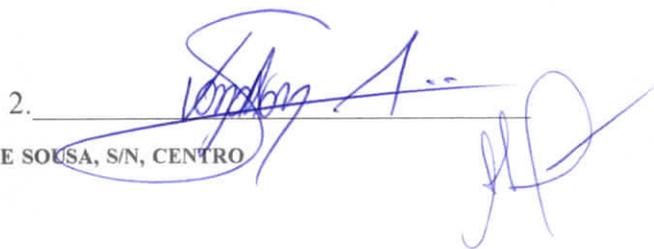

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 19.181.068/0001-42
CONTRATANTE


IAGO ANDRÉ BENJÓ DA SILVA
CPF 033.539.012-99
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

2.


AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N, CENTRO